



Câmara Municipal de Marliéria

PRAÇA JK, Nº 106 - CENTRO - MARLIÉRIA/MG - 35.185-000 - CNPJ: 22.700.520/0001-40

PORTARIA Nº 005/2020

“Estabelece medidas de contingência da proliferação do Coronavírus COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Marliéria, no uso de suas atribuições legais

Considerando a publicação do Decreto NE de Nº 113 de 12 de março de 2020 que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde no estado de Minas Gerais em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a necessidade urgente de evitar o contágio ou propagação do vírus COVID-19;

Considerando a necessidade imperiosa de proteger, em primeiro lugar, a saúde da população, servidores e agentes políticos evitando, assim, o contágio do novo Coronavírus;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º No âmbito da Câmara Municipal, por tempo indeterminado:

I - ficam suspensas as reuniões ordinária e de comissões;

II – o funcionamento das atividades internas da Câmara Municipal ocorrerá no horário de 7h às 12h, com portas fechadas, tanto para o Edifício Sede, quanto para o Anexo Administrativo localizado no Distrito de Cava Grande, ficando vedado o atendimento ao público;



Câmara Municipal de Marliéria

PRAÇA JK, Nº 106 - CENTRO - MARLIÉRIA/MG - 35.185-000 - CNPJ: 22.700.520/0001-40

III - o acesso às dependências do Edifício Sede e do Anexo será fraqueado, exclusivamente, a vereadores, servidores e responsáveis pela limpeza, ou pessoas autorizadas;

IV - fica proibida a utilização das dependências da Câmara Municipal para a realização de reuniões e eventos de quaisquer natureza;

V – O trabalho da Advogada e da Contadora deverá ocorrer por *home office*, através de acesso remoto ao sistema, nas situações específicas, ou, ainda através de email ou telefone.

Art 2º As matérias legislativas que tramitarem em regime de urgência poderão ser deliberadas em sessão extraordinária, sem público presente.

Art 3º As medidas instituídas nesta Portaria poderão ter a sua vigência prorrogada, mediante a verificação da necessidade.

Art. 4º Deverá ser afixado na porta do Edifício Sede e do Anexo Administrativo um aviso com os seguintes dizeres; “em razão das medidas de enfrentamento ao Coronavírus, fica temporariamente **SUSPENSO** o atendimento ao público presencialmente, podendo ocorrer através dos telefones 38441194 e 38442232, de 07h às 12h”.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Marliéria, 18 de março de 2020.

Ramon Morais Ferreira
Presidente